

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **001/2026**, Processo Administrativo nº **019/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico do Edital.

Resumo

Fornecedor	Vlr. Estimado R\$	Homologado (R\$)	Diferença (R\$)
CONSTRUTORA MEGA LTDA - 20.602.388/0001-08 megaengenhariaepp@gmail.com - (99) 98234-1744	2.730.000,00	2.725.684,54	4.315,46 Proveito (0,16%)

Detalhes

MANOEL DO CARMO AIRES, na condição de **Autoridade Competente**, **HOMOLOGOU** o(s) item(ns) em favor de:

Fornecedor: CONSTRUTORA MEGA LTDA - CPF/CNPJ: 20.602.388/0001-08				
Lote 1			Data da Homologação - 24/04/2026	
Descrição Item	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Valor Total
Execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas	1,00	SERVIÇO	R\$ 2.725.684,54	R\$ 2.725.684,54

Barão de Grajaú, 24 de abril de 2026.

MANOEL DO CARMO AIRES
Autoridade Competente

Edital

Edital nº 001/2026

Última atualização 09/04/2026

FLS. Nº 10253
PROC. Nº 019/2026
RUBRICA: h



Acessar Contratação

Local: Barão de Grajaú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU

Unidade compradora: 4481 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/04/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06477822000144-1-000007/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico do Edital

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.730.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.725.684,54

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas.	1	R\$ 2.730.000,00	R\$ 2.730.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



FLS. Nº 10251
PROC. Nº 018/2026
RUBRICA: [assinatura]

Detalhes do Processo Licitatório

Veja detalhadamente as informações sobre a licitação selecionada

-  início
-  Transparência
-  Licitações
-  Processos Licitatórios
-  Detalhes


CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2026 - EXERCÍCIO: 2026 - FECHADA

# ID Contratação CP0012026SEAD	Número Processo/Ano 019/2026	Número Procedimento/Ano 001/2026	Data Publicação 31/03/2026
Procedimento Concorrência Públi	Critério 1 - MENOR PREÇO	Finalidade CONTRATAÇÃO DE	Regime Execução EMPREITADA POR
Valor Estimado R\$ 2.730.000,00	Data Sessão 20/04/2026	Data de abertura Conforme o Edital	Hora de abertura Conforme o Edital

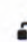
OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico do Edital.

 Andamento

 Forma de publicação

 Responsáveis

 Orgãos

 Participantes

SITUAÇÃO ATUAL: FECHADA



24/04/2026

FASE: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - fechada

Responsável:



24/04/2026

FASE: HOMOLOGAÇÃO - fechada
Responsável:

FLS. Nº 10256
PROC. Nº 013/2026
RUBRICA: lp



20/04/2026

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - fechada
Responsável:



20/04/2026

FASE: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - fechada
Responsável:



01/04/2026

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - aberta
Responsável:



DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
EDITAL CE 001.2026	pdf	13.12 MB	Ver
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 24.04.26	pdf	183.387 KB	Ver

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros



CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
Ainda não possui contrato vinculado							

FLS. Nº 10259
 PROC. Nº 019 / 2026
 RUBRICA: 8

LOCALIZAÇÃO

Rua Seroa da Mota, 414 - CEP: 65660-000

FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal

Email:

ouvidoria@baraodegrajau.ma.gov.br

Telefone: (89) 98133-7075

ATENDIMENTO

De Segunda a Sexta 08:00 às 12:00

NEWSLETTER

Para receber os informativos da Prefeitura, basta **Cadastrar** seu e-mail!



+ Informações

Prefeito e Vice

A Prefeitura

Secretarias

Serviços

Transparência

Diário Oficial



DESPACHO

À
Controladoria Interna
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),


Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	019/2026
Nº LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU/MA, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO APROVADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DO EDITAL.
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.730.000,00 (dois milhões setecentos e trinta mil reais)
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 2.725.684,54 (dois milhões setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú - MA, 29 de abril de 2026.



MANOEL DO CARMO AIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
(CONTROLE INTERNO)

1. DADOS DO PROCESSO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 019/2026
Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA ELETRONICA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA, INCLUINDO MATERIAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIO, CONFORME PROJETO APROVADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TERMO DE COMPROMISSO 987373/2025/MCIDADES/CAIXA
LICITANTE/CONTRATADO EM ANÁLISE:	CONSTRUTORA MEGA LTDA
CNPJ/CPF:	20.602.388/0001-08
FUNDAMENTO LEGAL :	Artigo e Inciso da Lei nº 14.133/2021

2. METODOLOGIA E ESCOPO DA ANÁLISE

O presente relatório visa analisar a documentação de habilitação da CONSTRUTORA MEGA LTDA para atestar a conformidade com as exigências legais (Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis) e do Termo de Referência/Edital, para fins de subsídio à decisão final da autoridade competente e ao controle da legalidade pelo Órgão de Controle Interno.

A análise concentrou-se na verificação dos documentos listados, com foco em:

- Existência e validade das certidões e documentos.
- Compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.
- Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigidos.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANALISADOS E CONFORMIDADE

A verificação dos documentos apresentados seguiu o Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato e as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à Qualificação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, e, quando for o caso, Técnica e Econômico-Financeira.

NA: Não Aplicável (documento não exigido para a modalidade ou tipo de objeto).

4. CONCLUSÃO DA HABILITAÇÃO:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44

A Controladoria Geral do Município constatou que a documentação de habilitação da CONSTRUTORA MEGA LTDA atende as exigências previstas no Termo de Referência/Edital e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

4.2. Detalhamento e Fundamentação:

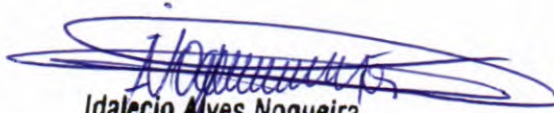
- Os documentos apresentados demonstram a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se aplicável, a qualificação técnica e a situação econômico-financeira do licitante/contratado, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, os documentos de habilitação encontram-se **em Conformidade** com o Termo de Referência/Edital/processo, e com o previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, para fins de legalidade e segurança da contratação/licitação, a Controladoria **RECOMENDA a Homologação da Habilitação** Encaminhe-se o presente Relatório a CPL Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências e sequência processual.

Barão de Grajaú, Maranhão, 04 de maio de 2026



Idalecio Alves Nogueira
Controladoria Geral do Município
Portaria Nº 015/2026



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO ARAÚJO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 129493937 SSP/MA, CPF nº 698.677.983-68, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KATIANA AIRES ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 0438141420111 SSP/MA, CPF nº 705239833-87, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Hospital Municipal Barjonas Lobão**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 1.261
PROC. Nº 019/2026
RUBRICA: [assinatura]

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KAMILA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO**, portadora da cédula de identidade nº 015737582000-2 GJSP/MA, CPF nº 004.622.703-27, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **IDALECIO ALVES NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 448798956 SSP/MA, CPF nº 755.958.853-00, para exercer o cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.



CONTRATO Nº 025/2026



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico do Edital.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 2.725.684,54 (dois milhões setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: 05/05/2026
FINAL: 05/05/2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44
Rua Seroa da Mota, nº 414, Centro, Barão de Grajaú, Maranhão.
Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00



DADOS DO CONTRATADO

CONSTRUTORA MEGA LTDA, CNPJ nº 20.602.388/0001-08
Av. dos Holandeses, Ed. Century, sala 401, Calhau, São Luís, Maranhão
megaengenhariaepp@gmail.com, (98) 98408-5835
Lucas Gonçalo Araújo Oliveira, CPF nº 054.127.833-92

PREÂMBULO

Aos cinco dias do mês de maio de 2026, o **Município de Barão de Grajaú/MA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, inscrita no CNPJ nº 06.477.822/0001-44, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MEGA LTDA**, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas, de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.725.684,54 (dois milhões setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas.	SERVIÇO	01	R\$ 2.725.684,54	R\$ 2.725.684,54

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do **CONTRATADO**;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 05/05/2026 e encerramento em 05/05/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Rural.
FONTE DE RECURSO: 1.701 (Estadual)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Rural.
FONTE DE RECURSO: 1.700 (Federal)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Rural.
FONTE DE RECURSO: 1.500 (Municipal)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Urbana.
FONTE DE RECURSO: 1.701 (Estadual)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Urbana.
FONTE DE RECURSO: 1.700 (Federal)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Urbana.

FONTE DE RECURSO: 1.500 (Municipal)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água
FONTE DE RECURSO: 1.700
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 9.3 – Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.
- 9.6 – Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

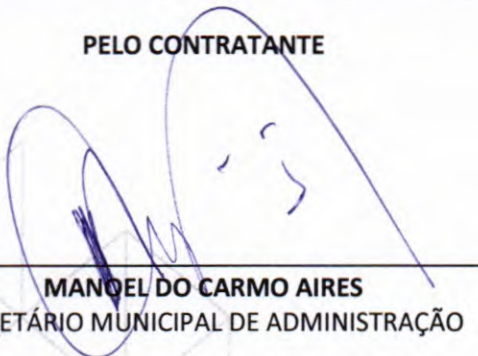
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, 05 de maio de 2026.

ASSINATURAS

PELO CONTRATANTE



MANOEL DO CARMO AIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PELO CONTRATADO

LUCAS GONCALO
ARAÚJO
OLIVEIRA:054127
83392

Digitally signed by LUCAS GONCALO ARAUJO
OLIVEIRA:05412783392
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Municípios, ou=Renovacao Electronica, ou=
Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, CN=
LUCAS GONCALO ARAUJO
OLIVEIRA:05412783392
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.05.05 16:24:33-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

LUCAS GONÇALO ARAÚJO OLIVEIRA
CONSTRUTORA MEGA LTDA



SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026..... 2

FLS. Nº 1.272
PROC. Nº 059/2026
RUBRICA: [assinatura]

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ANTONIO CARLOS RESENDE
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026, assinado em 05/05/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico do Edital. Processo Administrativo nº 019/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44, CONTRATADO: CONSTRUTORA MEGA LTDA, CNPJ nº 20.602.388/0001-08. Valor Global: R\$ 2.725.684,54 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2026. Vigência Final: 5 de Maio de 2027. Manoel do Carmo Aires - Secretário de Administração. Barão de Grajaú - MA, 5 de Maio de 2026.

Identificador: 3938-e31f03e4c3aea313a4871b8fa44013a596f37187

FLS. Nº 1.273
PROC. Nº 019/2026
RUBRICA: [assinatura]



Detalhes do Contrato | Veja os detalhes do contrato selecionado

FLS. Nº 1074
PROC. Nº 019/2026
RUBRICA: B

[início](#) [Transparência](#) [Contratos](#) [Detalhes](#)

CONTRATO - 025/2026

[Ver documento do contrato](#)

- **CPF/CNPJ:** 20602388000108
- **VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.725.684,54
- **SECRETARIA:** MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU | 06.477.822/0001-44
- **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2026
- **VIGÊNCIA:** 05/05/2026 - 05/05/2027 **VIGENTE**

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico do Edital.

Informações da licitação

Data	Modalidade da licitação	Número	Exercicio	Mais
20/04/2026	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	CP0012026SEAD	2026	Detalhes

LOCALIZAÇÃO

Rua Seroa da Mota, 414 - CEP: 65660-000

FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal

+ Informações

Prefeito e Vice

A Prefeitura

Secretarias

Serviços

Email:

ouvidoria@baraodegrajau.ma.gov.br

Telefone: (89) 98133-7075

Transparência

Diário Oficial

 ATENDIMENTO

De Segunda a Sexta 08:00 às 12:00

FLS. Nº 1.275
PROC. Nº 019/2026
RUBRICA: lo

 NEWSLETTER

Para receber os informativos da Prefeitura, basta **Cadastrar** seu e-mail!



Contratos

Contrato nº 025/2026

Última atualização 06/05/2026

FLS. Nº 1.276
PROC. Nº 019/2026
RUBRICA: 10



Local: Barão de Grajaú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU

Unidade executora: 4481 - Secretaria Municipal de Administração

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 019/2026 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2026 **Data de assinatura:** 05/05/2026 **Vigência:** de 05/05/2026 a 05/05/2027

Id contrato PNCP: 06477822000144-2-000017/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06477822000144-1-000007/2026

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico do Edital

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.725.684,54

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 20.602.388/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONSTRUTORA MEGA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
06 - CONTRATO No 025.2026 - CC No 0012026 - 05.05.26	06/05/2026 - 10:42:29	Contrato	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

FLS. Nº 1.277
PROC. Nº 019/2026
RUBRICA: lo



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 06/05/2026 - 06/05/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 06/05/2026 10:51:25

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 47e761ab-ba93-4e80-8e33-d2e0e6992e3f

RESULTADO

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06477822000144	020500	CP0012026SEAD	1	04243703361	06/05/2026	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 06/05/2026 - 06/05/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 06/05/2026 10:51:53

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9d8aa3ac-9bf2-41b2-a8ea-531c90f2a8e1

Licitante

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	licitante	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06477822000144	020500	CP0012026SEAD	20602388000108	04243703361	06/05/2026	-	-	ENVIADO

Total Licitante: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 06/05/2026 - 06/05/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 06/05/2026 10:52:00

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ef0e264d-d923-466b-aab9-117a6cab9e6f

CONTRATO

cnpj contratante	cod_uo	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06477822000144	020500	CP0252026SEAD	04243703361	06/05/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

Valor: R\$ 9.906,00; HOSPGYN Hospitalar LTDA - CNPJ nº 43.239.945/0001-73 - Valor: R\$ 82.646,04; Santana Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA - CNPJ nº 55.007.465/0001-66 - Valor: R\$ 54.786,50; G.O Medical LTDA - CNPJ nº 56.795.674/0001-84 - Valor: R\$ 38.442,40; R P HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 59.903.312/0001-58 - Valor: R\$ 1.576,00; GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA - CNPJ nº 82.873.068/0008-16 - Valor: R\$ 68.056,00. Valor Global Homologado: R\$ 752.670,78 (setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta reais e setenta e oito centavos). A adjudicação e homologação foram realizadas em 10 de abril de 2026.

CLAUDETTE APARECIDA DA SILVA VASQUES
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026**

ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 06 de maio de 2026, em favor da licitante vencedora: CARVALHO BRAZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.582.129/0001-30, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 20 (Vinte) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA DE GOIÁS CONFORME CONVÊNIO Nº 039443/2025- no Valor de R\$ 2.702.500.

Teresina de Goiás-GO, 6 de maio de 2026
VALDEMI PEREIRA LOPES
Gestor

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo Ao Contrato nº: 2024.0920.1/CP/009/2024. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: O presente termo tem por objeto, acrescitar em aproximadamente, 23,30% (vinte e três, virgula trinta por cento) o valor da contratação de pessoa jurídica para retomada da obra de construção da Unidade Básica de Saúde Nova Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Este aditivo tem como amparo legal o Concorrência Nº 009/2024 e rege-se na forma do artigo 125 da Lei 14.133 de 2021. DO VALOR: Em decorrência do percentual de acréscimo, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 185.762,70 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.1-198.0000 - Construção Ref. Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações, FONTE DE RECURSOS: 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente Instrumento particular ficam ratificadas, SIGNATÁRIOS: Bernadete Socorro Sousa de Oliveira, pela Contratante, Lindson Leitão da Silva - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 2025.0902.1/CE/008/2025. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte - SEMES e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do centro esportivo comunitário na sede do município de Açailândia/MA, conforme termo de compromisso nº 960102/2024/MESP/CAIXA. BASE LEGAL: Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Concorrência nº 008/2025 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 1151/2025. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 1.447.531,98 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos). DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: O local de execução da obra/serviço é o disposto no memorial descritivo, sendo este, RUA AULIDIA GONÇALVES DOS SANTOS, QUADRA 11; BAIRRO: JARDIM GLÓRIA II - AÇAILÂNDIA-MA. O prazo de execução do objeto é 04 (quatro) meses, conforme definido no cronograma físico-financeiro UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - Secretaria Municipal de Esporte, PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0030.1168.0000 - Construção/Ampliação/Reforma de Ginásio Poliesportivo e Quadras, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.0000 - Obras e Construções, FONTE DE RECURSOS: 700 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união. SIGNATÁRIOS: Luan Jarnel dos Reis Moreira, pela Contratante, AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVÊS - CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 2025.0428.13/CE/002/2026. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de uma escola de 13 salas, localizada na Av. Alcides Reinaldo Gava S/N - Jardim Aulidia, no Município de Açailândia/MA. BASE LEGAL: Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Concorrência nº 002/2026 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 36567/2025. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 11.929.901,62 (onze milhões novecentos e vinte e nove mil e novecentos e um reais e sessenta e dois centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de assinatura: 30 de abril de 2026. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.1181.0000 - CONSTRUÇÃO / REF / AMPL DE UNIDADES ESCOLARES, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: 542 - TRANSF DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO. SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES - CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 2025.0926.7 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSTRUCOM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para retomada de obra da Creche Tipo 1, localizada na Rua Boa Esperança, Quadra 08, Lote 02, Bairro Vila Capeloza no Município de Açailândia/MA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência Nº 010/2025. VALOR TOTAL: R\$ 3.918.375,41 (três milhões novecentos e dezotoito mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de assinatura: 30 de setembro de 2025. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE / PROJETO/ ATIVIDADE: 12.365.0023.1138.0000 - Construção de Unidades Escolares - Educação Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos/575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação/708 - Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, VALOR: R\$ 3.918.375,41 (três milhões novecentos e dezotoito mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA - CONSTRUCOM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

Extrato do Contrato nº 025/2026, assinado em 05/05/2026. Processo Administrativo nº 019/2026. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico do Edital. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44; CONTRATADO: CONSTRUTORA MEGA LTDA, CNPJ nº 20.602.388/0001-08. Valor Global: R\$ 2.725.684,54 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2026. Vigência Final: 5 de Maio de 2027. Manoel do Carmo Aires - Secretário Municipal de Administração. Barão de Grajaú - MA, 5 de Maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 159/2026, assinado em 24/04/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Buriti-MA, conforme contrato de repasse nº 987615/2025 firmado entre o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal e o município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 301/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: J W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ nº 08.672.027/0001-32. Valor Global: R\$ 1.316.250,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2026. Vigência Final: 24 de Agosto de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026**

Homologo o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026 do tipo menor preço global, em favor da empresa: S7 ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 01.762.409/0001-08 ENDEREÇO: AV 02 Nº 3000 A - SALA 1001 CEP: 65.076-821 BAIRRO: JARACATY - SAO LUIS / MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.828.837,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais), objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde - Porte 01 (UBS PORTE I), com 389,78m² de Área construída, no Município de Buriticupu/MA, Autorizo a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu - MA, 6 de maio de 2026.

CHRISTIANE PIANCO LIMA
Secretária Municipal de Saúde/Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026**

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de Combustível destinado ao Abastecimento de Veículos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação durante o Ano Letivo de 2026. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia - SEMECT. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 20/05/2026. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias-MA, 5 de maio de 2026.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2026**

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Educação, avisa aos interessados que fará realizar, CONCORRÊNCIA Nº 011/2026, do tipo menor preço, para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, tipo ônibus, com disponibilização de motoristas, destinados ao transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino residentes na zona rural e urbana, para atendimento das demandas da Secretaria M. de Educação, sendo o fornecimento de combustível dos veículos de responsabilidade da Administração Municipal, no dia 22/05/2026 às 08:00h, através do site <http://www.licitacoelho.neto.ma.gov.br> e <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 30 de abril de 2026.

DOMINGOS DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: CHAMADA PÚBLICA. Considerando o disposto na LEI FEDERAL Nº 14.133/21. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar através de agricultura familiar para atender ao município de Cururupu/MA.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta no dia 02 de junho de 2026 às 9h30, na sala da Comissão de Contratação, localizada na localizada a Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Cep: 65268-000. Meios de disponibilização do edital: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu-MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com.

Cururupu-MA, 30 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS BRAGA
Secretário Municipal de Educação



ORDEM DE SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	06.477.822/0001-44

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	Concorrência Eletrônica
Nº PROCESSO	019/2026
ORIGEM:	Contrato nº 025/2026
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA

DADOS DO CONTRATADO			
NOME	CONSTRUTORA MEGA LTDA	CPF/CNPJ	20.602.388/0001-08
LOGRADOURO	Av. dos Holandeses, Ed. Century, sala 401	BAIRRO	Calhau
CIDADE	São Luís	ESTADO	Maranhão
CONTATO	(98) 98408-5835	E-MAIL	megaengenhariaepp@gmail.com

OBSERVAÇÕES

FICA AUTORIZADO O INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA.

- A contratada deverá mobilizar canteiro, equipe e equipamentos, observando integralmente o Projeto/Termo de Referência, o cronograma e as normas técnicas, mantendo preposto no local e sujeitando-se à fiscalização designada.
- A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços, conforme os projetos, memorial descritivo, cronograma e demais documentos que compõem o contrato, sendo vedadas alterações sem prévia autorização formal

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- Os pagamentos das etapas deverão ser precedidos da apresentação das notas fiscais, boletim de medição, ART de execução, certidões fiscais válidas e relatório fotográfico atestado pela fiscalização.
- As faturas/notas fiscais devem ser apresentadas discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição dos itens, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- As faturas/notas fiscais deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

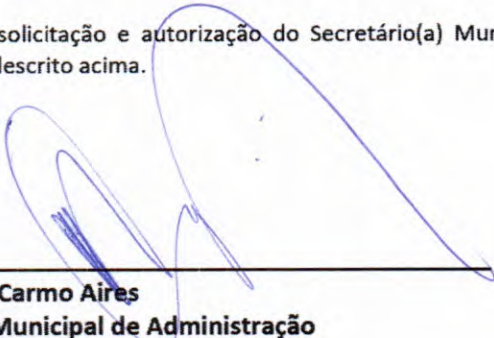
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – MA | CNPJ: 06.477.822/0001-44
Rua Seroa da Mota, nº 414, Centro – CEP 65.660-000, Barão de Grajaú, Maranhão, Brasil
www.baraodegrajau.ma.gov.br

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Fica designada como responsável técnica pela fiscalização da obra a Engenheira Civil Ruth Otamaria da Silva Aires, CREA nº 5070204403, cuja atuação deverá ser formalizada mediante a devida ART de fiscalização

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme descrito acima.

Barão de Grajaú/MA, 08 de maio de 2026.


Manoel do Carmo Aires
Secretária Municipal de Administração

VISTO DA CONTRATADA
CONSTRUTORA MEGA LTDA, CNPJ nº 20.602.388/0001-08

LUCAS
GONCALO
ARAUJO
OLIVEIRA:05412
783392

Digitally signed by LUCAS GONCALO
ARAUJO OLIVEIRA:05412783392
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multiple YS, ou=Renovacao Electronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF
X1, cn=LUCAS GONCALO ARAUJO
OLIVEIRA:05412783392
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.05.08 12:54:53 -03'00'
Four PDF Reader Version: 12.1.3

Responsável legal / Representante da Contratada